



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 571/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

P.L. 4898/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL  
06/DEZ/2022 13:32 000018235



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4898...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.137 – MANUT-DA EMEF PATRICIO DIAS FERREIRA

(1050) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas conforme Resolução de Mesa 158/2022 da Câmara Municipal de Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

01.01.01.031.0001.2.004 – MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(14) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação a suplementação de dotação orçamentária, para fins de Projeto: Vulnerabilidade Social – Manufatura de Papel Reciclável, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Turno Integral Patrício Dias Ferreira.

Seguem anexo o plano de aplicação, resolução de mesa nº 158/2022 do Vereador Luis Fernando Torres, Ofício nº 311/2022/GABPRE e Plano de Trabalho.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**FINALIDADE:**

· Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação a suplementação de dotação orçamentária, para fins de Projeto: Vulnerabilidade Social - Manufatura de Papel Reciclável, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Turno Integral Patrício Dias Ferreira.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quant.	Valor
Material de Consumo		R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

Solicitação de crédito adicional:

- ( X ) Suplementar  
( ) Especial  
( ) Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.137	3.3.90.30	1	1050	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

Origem dos recursos:

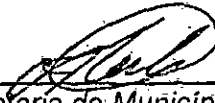
( ) Superávit financeiro	Recurso	Valor R\$	
( ) Excesso de arrecadação	Recurso		

( x ) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
<b>Conforme Resolução de Mesa nº 158/2022</b>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>

Fundamento Legal: Art.41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

  
Setor de Orçamento e Finanças

  
Secretaria de Município da Educação

*De acordo  
p/ PROJETO LE  
Oly*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 158/2022

#### REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**LUIS FERNANDO TORRES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER, que a Mesa Diretora aprovou e, eu promulgo o seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica autorizada a redução da atividade:

**010310001.2.004000 MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

**3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - A presente redução servirá para suplementação na Prefeitura Municipal, conforme ofício do Gabinete da Presidência nº 311/2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

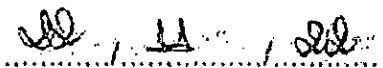
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Caçapava do Sul/22 de novembro de 2022.

  
**Ver. Luis Fernando Torres**  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
em

Publicado no Mural da Câmara

  
**Ricardo Pereira Gonçalves**  
Direção

  
**Suzete Pozzebon Oliveira**  
Secretária Geral



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha**

**OFÍCIO Nº 311/2022/GABPRE.**

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor  
Giovani Amestoy  
Prefeito  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul - RS

Gab. do Prefeito  
Protocolo Nº 1575  
22.11.22  
Fernando

**Assunto: Resolução de Mesa nº 158/2022 – Câmara de Vereadores.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Resolução de Mesa nº 158/2022 com a redução orçamentária da Câmara de Vereadores referente a devolução antecipada da sobra de recursos do exercício, no valor de R\$ 15.000,00 para que seja repassado as seguintes instituições e valores:

- ASCAI ..... R\$ 5.000,00
- Asilo Rosinha Borges ..... R\$ 5.000,00
- Escola Patrício Dias Ferreira ..... R\$ 5.000,00

Atenciosamente,

  
Ver. Luis Fernando Torres  
Presidente

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS**

NOME DA INSTITUIÇÃO: EMEF Patrício Dias Ferreira		C.N.P.J.: 03.124.152/0001-94	
ENDEREÇO: Avenida Lima e Silva, 2255			
BAIRRO: Saída para Lavras	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F.: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: ( )	E-MAIL: escolapatriciodias@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Vanusa Terezinha Menezes Dias		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO: 2022-2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6043018339 - SSP	CARGO: Diretora	
ENDEREÇO: Rua Coronel Romão, 1231		CEP: 96570-000	

**2 PROPOSTA DE TRABALHO**

NOME DO PROJETO: Vulnerabilidade Social: Projeto Manufatura de Papel Reciclável	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	07/03	

**PÚBLICO ALVO:**

Alunos do 6º ao 9º Ano.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Ao observarmos o espaço físico da escola, notou-se a necessidade do aproveitamento de uma sala ociosa, com o propósito de manter os alunos ocupados em turno inverso, por ser uma escola de turno integral. O projeto tem como foco a oficina de papel reciclado para gerar renda, incentivo ao empreendedorismo, criatividade, prolongando o uso de material que seria descartado e conscientizando sobre a importância da sustentabilidade.

**3 OBJETIVOS**

**3.1 GERAIS**

a) Resgatar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em virtude da situação econômica familiar.

**3.2. ESPECÍFICOS**





